



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175, DE 09 DE MAIO DE 1997

SÃO JOSÉ DE CAIANA, 30 DE SETEMBRO DE 2019.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito Constitucional

DAMIRYS DE SOUSA CAITANO
Secretária de Administração

JOÃO IRIVAN LEITE GUIMARÃES
Secretário de Finanças

VANDERLY PINTO SANTANA
Procurador Geral do Município

Sede da Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N, Centro,
São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO
OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 175, de 09.05.1997

(Distribuição Gratuita)

ressalvada, em todos os casos, apreciação judicial.

CONSIDERANDO que o Certame Público nº 001/2019 foi suspenso pelo Ministério Público Estadual, da Comarca de Itaporanga, PB, mediante Recomendação nº 05/2019;

CONSIDERANDO que o Ministério Público Estadual, entendeu pela legalidade do referido certame, após instaurar a devida investigação; e

CONSIDERANDO o interesse público envolvido.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 011/2019, e, via de consequência, restabelece o status que ante, cujos termos ficam integralmente revigorado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José de Caiana – PB, em 30 de setembro de 2019.

JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito Municipal

FIM DA EDIÇÃO

DECRETO Nº 21/2019

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 011/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a jurisprudência reconhece que a administração pode rever seus atos, conforme Súmula 473-STF: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e